



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227 da elenca como dever da família, sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar e examinar minuciosamente toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criação de mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de nº 133 de 28 de maio de 2024, encaminhada pela Secretaria de Educação acerca de servidor lotado na Secretaria que teria perdido o controle de suas habilidades fazendo com que o veículo caísse em uma ribanceira.

CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) prevê como dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que o Art. 140 da Lei nº 921/2018, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão de Sindicância investigativa para apurar a veracidade dos fatos apresentados na Comunicação Interna nº 133/2024 encaminhada pela Secretaria de Educação de Pombos acerca do servidor que teria perdido o controle de suas habilidades e fez com que o veículo caísse em uma ribanceira.

Parágrafo Único. A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Maria Madalena Batista Barbosa da silva / Mat. nº 2112 – Sec. de Educação

Maria Madalena da Silva / Mat. nº 000571- Supervisora

Vinicius Batista Cavalcanti de Almeida / Mat. nº 125639 – Motorista

Parágrafo Único. Fica designada como presidente da comissão a servidora Maria Madalena Batista Barbosa da silva / Mat. nº 2112 – Sec. De Educação

Art. 3º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A determinação de intimação/notificação do servidor, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias corridos.

Art. 5º Como medida cautelar, nos termos do art. 144, da Lei nº 921/2018, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da verdade, bem como manter a regularidade da atividade administrativa com proteção integral dos munícipes, especialmente das crianças e adolescentes, determina-se preventivamente o afastamento do servidor do cargo pelo prazo de 60 (sessenta dias), com termo inicial a contar do dia 23 de maio de 2024.

Art. 6º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 12 de junho de 2024.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO